



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**Orientação Interna 001/2022 - Dispõe sobre o Aproveitamento de Créditos no âmbito do  
Programa de Pós-Graduação em Administração da UFSM**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração

CONSIDERANDO:

O Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM, o qual estabelece na Seção III, Artigo 53, que trata do aproveitamento de créditos,

O Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, o qual estabelece em sua Seção III, as regras para o aproveitamento de créditos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração;

A Resolução 003/2010 da UFSM que estabelece as normas para realização do Teste de Suficiência;

A ATA da 025<sup>a</sup> Sessão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, ocorrida aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, em que o colegiado convencionou como cinco anos o período de aproveitamento de créditos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração APROVA que para cumprimento do Parágrafo Único, da Seção III, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, o qual estabelece que “*Cabe ao Colegiado do Programa julgar os aproveitamentos dos créditos obtidos por disciplinas desses cursos ou programas*”, deverão ser observados os seguintes critérios:

- 1) A (s) disciplina (s) deverá (ão) ter sido realizada (s) no máximo há cinco anos da data do pedido;
- 2) A(s) disciplina (s) deverá (ão) ter sido cursadas no âmbito de programas de pós-graduação, em nível de mestrado e/ou doutorado.

**DOCUMENTO APROVADO PELO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO EM 01 DE AGOSTO DE 2022.**